



SETE DE SETEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 04/05/2026

Hora: 15:29:31



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000050/2026
EMIÇÃO: 30/04/2026
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: LEANDRO DA LUZ RODRIGUES

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Serviço de assessoria para elaboração de projeto e processo de seleção e escolha de membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sete de Setembro.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar, órgão de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, é um órgão criado por lei municipal, a fim de melhorar a prestação deste serviço essencial à Política Municipal da Criança e do Adolescente.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00007162 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
2006		3390 39 00 00 000	3390 39 48 00 000
78	manutencao das atividades do conselho tutelar	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	servico de selecao e treinamento Relac: 3.3.2.3.1.30.00.00.00.00
			41 - BANRISUL MOVIMENTO - 0680 - 00000000000400757503



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de assessoria administrativa especializada para a elaboração de projeto e processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constitui-se em uma sucessão de atos administrativos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza técnica especializada, com predominância intelectual, não se enquadrando como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021., tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Prestação de serviços de assessoria técnica para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar - Elaboração de edital e de todas as resoluções contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente relativas a política de atendimento à infância; - Disponibilização de endereço eletrônico para os candidatos realizarem a inscrição online. Acompanhamento e homologação das inscrições, bem como recebimento e análise da documentação dos candidatos, conforme determinação em edital e envio para análise do COMDICA. Encaminhamento listagem de candidatos ao COMDICA para publicação. - Elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos e informática. Encaminhamento de gabarito e resultado da prova para publicação. Recebimento, análise e resposta aos recursos.		SERV 1

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência. Tais referências foram obtidas por meio de processos de contratações feitas por outros órgãos e entidades, efetuadas com



base no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.300,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em assessoria administrativa para execução completa do processo de escolha, incluindo:

- elaboração de edital;
- organização das etapas;
- sistema de inscrições;
- análise documental;
- aplicação e correção de provas;
- suporte técnico ao COMDICA;
- emissão de resultados.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Com a presente contratação o Município busca realizar o processo eleitoral de escolha dos suplentes para Conselho Tutelar de forma correta e eficaz, tendo a assessoria de empresa especializada para que o processo corra de forma legal, suprimindo a necessidade existente e cumprindo com a legislação correlata quanto a quantidade de suplentes.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



SETE DE SETEMBRO

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 04/05/2026

Hora: 15:29:31



4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de assessoria administrativa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto e processo de escolha de membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sete de Setembro.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma assessoria especializada para conduzir a eleição suplementar e a capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar é uma medida imperativa para o município. Devido às desistências de conselheiros ao longo do ano, estamos sem suplentes, comprometendo a capacidade de resposta e a continuidade das operações do Conselho Tutelar. Esta situação crítica exige uma intervenção rápida e organizada, que só pode ser efetivamente alcançada através de uma empresa especializada para gerenciar o processo eleitoral e garantir a integridade, transparência e eficiência do processo. Sendo também responsável por proporcionar uma capacitação abrangente aos novos membros, assegurando que estejam preparados para desempenhar suas funções com competência. Além de otimizar recursos e custos, a contratação externa reforça a confiança pública na lisura do processo e garante a conformidade com as normativas legais. Portanto, contratar uma empresa especializada é a solução mais viável e necessária para enfrentar a falta de conselheiros suplentes e assegurar a proteção contínua dos direitos das crianças e adolescentes no município.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar os direitos dos menores, por meio do Conselho Tutelar. Considerando que a empresa ficará responsável pelo acompanhamento e elaboração da documentação de parte do processo eleitoral, dando suporte à Comissão de servidores designada para acompanhar o processo, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A contratação é necessária para a realização de processo.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços que se pretende contratar têm natureza de serviços com predominância intelectual, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O cronograma de execução seguirá o Cronograma pré Estabelecido do Edital – Eleição do Conselho Tutelar, sendo ajustado por acordo entre as partes. O serviço tem natureza de serviço não contínuo, tendo em vista que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.501/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, compete ao Gestor de Contratos a exercer a administração deste, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o contratado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sete de Setembro é por nota de empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas: O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável do contrato sendo este o gestor; O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria



Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato; O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Visto que trata-se de serviço não contínuo e não há no quadro funcional disponibilidade para execução própria do objeto, tal contratação poderá ser realizada na forma de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei 14.133/2021, conforme conveniência da Administração e enquadramento legal da contratada.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.300,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Orgão – 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: Conselho Tutelar

Projeto: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Despesa: 3390 39 00 00 000

Dotação – 78

Recurso Livre – 500



SETE DE SETEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 04/05/2026

Hora: 15:29:31



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
78	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2006 Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	3390 39 00 00 000	0	0000	0,00	0,00	16.550,00
Total pedido							0,00	
Total disponível							16.550,00	

SECRETARIA REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

() Com Licitação () Com Dispensa
Base Legal: _____

CONTABILIDADE / FAZENDA

Confirmo saldo na(s) dotação(ões)
informada(s)

SECRETÁRIO(A)

ASSINATURA

ASSINATURA